ATO DA PRESIDÊNCIA N° 37/2020

UILSON JOSÉ DE MIRANDA Presidente da Câmara Municipal de Jaboticabal, no uso das atribuições que lhe compete a legislação vigente resolve:

CONSIDERANDO que perdura a situação que ensejou os Atos da Presidência nº 17/2020, nº 20/2020, nº 25/2020, nº 26/2020, nº 28/2020, nº 29/2020 nº 30/2020 31/2020, 32/2020, 34/2020, 35/2020 e 36/2020;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 65.170 de 04 de setembro de 2.020, que Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020.

Art. 1º. Permanecem vigentes até 30 de outubro de 2020:

I - as medidas estabelecidas pelos Atos da Presidência nº 20/2020, nº 25/2020, nº 26/2020, nº 28/2020, nº 29/2020, nº 30/2020, nº 31/2020, 32/2020, 34/2020, 35/2020 e 36/2020.

II - a suspensão dos prazos processuais das Comissões Especiais de Inquérito em curso, observado o teor dos Atos da Presidência nº17/2020, 20/2020, 25/2020, 26/2020, 28/2020, 29/2020, 30/2020, 31/2020, 32/2020, 34/2020, 35/2020 e 36/2020.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10/10/2020.

Jaboticabal, 09 de outubro de 2.020

UILSON JOSÉ DE MIRANDA
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 37/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Uilson José de Miranda.
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F8A9-FCCA-5797-205F

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 37/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Uilson José de Miranda.
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F8A9-FCCA-5797-205F